



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

INEXIGIBILIDADE
nº 1028-13 Pág. 01
Folha
Rubrica

Brasil Novo – Pa, 25 de fevereiro de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista que a finalidade maior é o interesse Público, a lei enumera hipóteses em que a licitação pode não ser exigida ou ser dispensada ou inexigível, tal como ocorre no presente caso, em, que a Administração pode dispensar caso lhe convier.

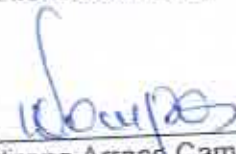
No caso em comento, trata-se da proposta que resulta da notória capacidade e competência, cujo conceito no campo de sua especialidade já auferido nos serviços prestados por esta profissional, decorrente de desempenho anterior e de outros requisitos relacionados com suas atividades.

Com a existência da necessidade da realização do contrato que entre si firmarão a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BRASIL NOVO e a Sr^a **MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, Enfermeira, inscrito no Conselho Federal de Enfermagem no Pará, sob o nº 17.231, com Registro Geral nº 2129999 SSP/PA e no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 118.331.492-20, residente e domiciliada sito à Trav. Tupinambas, nº 921 – Batista Campos – Belém-PA., CEP nº 66.033.815, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de Enfermagem vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme demais determinações da contratante.

Em resposta, a supracitada apresentou proposta comercial em anexo no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor este que será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Em recente pesquisa realizada com alguns profissionais liberais do ramo pertinente o preço apresentado na proposta da supracitada, está compatível com os praticado no mercado de serviços pertinente ao objeto desta contratação, através da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Atenciosamente,


Waldirene Arraes Campos
Sec. Mun. de Saúde
Dec. 004/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

EXIGIBILIDADE
Nº 6028-13 Pág. 07
Farias
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 6028-13

Ilmo. Sr.
Assessor Jurídico do Município de Brasil Novo/PA.

Em atendimento ao disposto no caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Senhoria, parecer jurídico sobre contratação da Srª **MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, Enfermeira, inscrito no Conselho Federal de Enfermagem no Pará, sob o nº. 17.231, com Registro Geral nº 2129999 SSP/PA e no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 118.331.492-20, residente e domiciliada sito à Trav. Tupinambas, nº 921 – Balista Campos – Belém-PA, CEP nº. 66.033.815, através da modalidade inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo acima citado, para prestar serviços na área de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município.

Brasil Novo - (Pa), 26 de fevereiro de 2013.

Farias
José Jorge de Farias
Presidente da CPL
Dec. Mun. n.º 032/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

INEXIGIBILIDADE
Nº 6028-13 Pág. 08
Fouler
Rubrica

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO

Consulente: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Inexigibilidade nº 6028-13; contratação da Srª MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA

Trata-se de inexigibilidade, cujo objeto é a contratação da Srª MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, Enfermeira, inscrito no Conselho Federal de Enfermagem no Pará, sob o nº 17.231, com Registro Geral nº 2129999 SSP/PA e no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 118.331.492-20, residente e domiciliada sito à Trav. Tupinambás, nº 921 - Batista Campos - Belém-PA, CEP nº 66.033.815, através da modalidade inexigibilidade de licitação, para prestar serviços na área de Enfermagem, junto a Unidade de Saúde da Família de Brasil Novo, neste município, através da modalidade inexigibilidade de licitação.

É o relatório

A referida contratação, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor este que será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, poderá efetuar-se mediante Inexigibilidade de licitação, nos termos do caput artigo 25, da lei nº 8666/93 pelo fato de ser a Enfª MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA, profissional, com inquestionável reputação ético-profissional.

Para a contratação direta da referida profissional, enquadre-se na hipótese de Inexigibilidade de licitação, se faz necessário que seja justificado a escolha da prestadora e a justificativa do preço como preceitua o parágrafo único do art. 26 da Lei Federal 8.666/93

Considerado de notória especialização no campo de sua especialidade profissional com desempenho e experiências em desenvolvimento de suas atividades de seus trabalhos é essencial e indiscutível a mais adequada à plena satisfação do objeto do contrato, considerando-se também que o valor dos serviços a serem executados, conforme pesquisa de preço efetuada dentro da categoria, o valor da referida contratação está compatível com as praticadas no mercado

Sendo assim, manifesto-me pela possibilidade da contratação do referido profissional acima qualificado, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do Art. 25, da Lei de Licitações, cumpridas as formalidades administrativas.

Brasil Novo-Pá, 27 de fevereiro de 2013.

Junior Luiz da Cunha
JUNIOR LUIZ DA CUNHA
Assessor Jurídico
OAB/PA 15.432



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

INEXIGIBILIDADE
Nº 6028-13 Pág. 09
J. Farias
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 6028-13

Reconhecemos o processo de inexigibilidade nº 6028-13, destinada a contratação da Sr^a **MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, Enfermeira, inscrito no Conselho Federal de Enfermagem no Pará, sob o nº. 17.231, com Registro Geral nº. 2129999 SSP/PA e no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 118.331.492-20, residente e domiciliada sito à Trav. Tupinambas, nº 921 – Batista Campos – Belém-PA, CEP nº. 66.033.815, através da modalidade inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo acima citado, para prestar serviços na área de Enfermagem, neste município, valor total do contrato é de R\$ 41.107,80 (quarenta e um mil cento e sete reais e oitenta centavos), valor este que será de R\$ 3.425,65 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no caput do Art. 25, da Lei de Licitações, tendo em vista também, as demais peças do presente processo, o qual foi submetido a exame da douta Assessoria Jurídica junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município que, emitiu parecer favorável à realização da presente Inexigibilidade de Licitação.

À deliberação da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Brasil Novo para ratificação

Brasil Novo-Pá, 27 de fevereiro de 2013.


José Jorge de Farias
Presidente da CPL
Dec. Mun. n.º 032/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

INEXIGIBILIDADE
Nº 6028-13 Pág. 10
Ferreira
Rubrica

RATIFICAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS
INEXIGIBILIDADE Nº. 6028-13

RATIFICO, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, decisão da Comissão Permanente de Licitação, a presente Inexigibilidade nº. 6028-13, fundamentada no caput do Art. 25, da Lei 8.666/93.

Brasil Novo-Pá, 28 de fevereiro de 2013.

Waldirene Arraes Campos
Sec. Mun. de Saúde
Dec. 004/2013